



PORTARIA COREN-ES N.º 188/2024

Revoga a Portaria Coren-ES n.º 074/2017 e reestrutura a composição do Comitê de Apoio aos Profissionais de Enfermagem Vítima de Violência.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO que a violência contra Profissionais de Enfermagem atinge todo o sistema de saúde e vem crescendo ao longo dos anos, bem como a necessidade de ser prestado apoio a esses profissionais vítimas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento e valorização dos resultados que os Profissionais de Enfermagem promovem na área da saúde, bem como a necessidade de repelir as diversas formas de agressão a estes profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reabilitação e reestruturação do Comitê de Apoio aos Profissionais de Enfermagem Vítima de Violência, no âmbito do Coren-ES, a fim de atender as demandas desta natureza e aos profissionais vítimas dos diversos tipos de violência;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em sua 03ª Reunião Ordinária, realizada em 18/03/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os Colaboradores e Conselheiros abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor o Comitê de Apoio aos Profissionais de Enfermagem Vítima de Violência - CAPEVV:

I – Juliano Rocha Coutinho, COREN-ES 160482 – TE (Coordenador);

II – Sabrina de Souza Xibli, COREN-ES 551492 – TE;

III – Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1032879 – TE;

IV – Andréia Santos da Silva, COREN-ES 392252 – ENF;

V – Alana da Silva Vasconcellos, OAB- ES 22251 – Advogada.

Art. 2º - Ao Comitê de Apoio aos Profissionais de Enfermagem Vítima de Violência incumbirá:

I - Reunir-se periodicamente na sede do Coren-ES, que fornecerá toda estrutura administrativa no desenvolvimento dos trabalhos, para alinhamento estratégico, tendo como eixo temático a Garantia do Exercício da Enfermagem com liberdade e autonomia, devendo ser tratado o profissional de acordo com os pressupostos e princípios legais, éticos e dos direitos humanos;

II - Adotar as medidas cabíveis promovendo ações que visem defender os direitos dos profissionais de enfermagem garantindo a dignidade dos mesmos;

III - Prestar atendimento aos Profissionais de Enfermagem, por meio de plantões conforme cronograma que deverá ser apresentado à Diretoria e homologado pelo Plenário, orientando os mesmos quanto aos seus direitos no exercício da profissão, de forma a fomentar todas as ações necessárias que visem à defesa do profissional de enfermagem nos termos da lei.

Art. 3º - Os Colaboradores e Conselheiros citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante convocação pelo coordenador e comprovação do efetivo exercício da atividade para os quais foram designados, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 074/2017.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 30 de abril de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário